



ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
2. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

DOTAÇÃO: 07.22.08.244.0022.2.053 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – BLPSB
Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física
Fonte: Recursos Ordinários
DOTAÇÃO: 07.22.08.244.0022.2.039 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – BLPSE
Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física
Fonte: Recursos Ordinários
DOTAÇÃO: 07.01.08.306.0024.2.063 – BANCO DE ALIMENTOS
Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física
Fonte: Recursos Ordinários
DOTAÇÃO: 08.243.0132.2.037 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR
Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física
Fonte: Recursos Ordinários
DOTAÇÃO: 07.01.08.122.0161.2.354 – APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física
Fonte: Recursos Ordinários
DOTAÇÃO: 07.22.08.244.0022.2.050 – BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO – BL IGD PBF
Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física
Fonte: Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
DOTAÇÃO: 07.22.08.244.0022.2.030 – PROGRAMA DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS
Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física
Fonte: Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
DOTAÇÃO: 07.22.08.243.0020.2.898 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física
Fonte: Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS





3. FONTE(S) DE RECURSO: RECURSOS ORDINÁRIOS.

4. VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S): 7.648.560,00 (SETE MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

5. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E DEMAIS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.

6. JUSTIFICATIVA:

O município de Caucaia, localizado na região metropolitana de Fortaleza, estado do Ceará, tem uma população estimada de 365.212 habitantes (IBGE, 2020). Está classificado na Política Nacional de Assistência Social como município de Grande Porte e em Gestão Plena do Sistema Único de Assistência Social no Brasil.

Em agosto de 2020, segundo a base de dados do Cadastro Único, o município tinha aproximadamente 162.852 pessoas cadastradas em situação de vulnerabilidade social, o que representa cerca de 45% da população do município. Há no município 33.241 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (CadÚnico, 09/2020) o que as tornam um dos públicos prioritários no atendimento da Política de Assistência Social em Caucaia.

A Secretaria de Desenvolvimento Social (SDS) tem como público de atendimento famílias em vulnerabilidade e risco social, tanto as beneficiárias dos programas de transferência de renda quanto as que ainda não foram atendidas em seus diversos direitos sociais. Em 2020, a SDS atendeu nos serviços socioassistenciais preconizados pela NOB/SUAS (2012), através da Proteção Social básica e especial, 89.311 pessoas, o que reforça a situação de crise social da população, em particular, agravada pela Pandemia da COVID-19 e que impacta mais fortemente nas famílias já em condições mais vulneráveis.

A realidade que se manifesta na atualidade deixa evidente a necessidade de fortalecer e ampliar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados à população. Contudo, para tanto, necessita-se de uma ampla contratação de profissionais para trabalharem nos diversos serviços da Secretaria de Desenvolvimento Social, tanto na política de Assistência Social como na de Segurança Alimentar e Nutricional.

A oferta qualificada compreende o alcance, a qualidade e a continuidade da prestação de serviços, o que pressupõe equipes com profissionais em número e com perfil adequado para atender a essa demanda.

Compreende-se, para além das equipes mínimas de referência necessárias à disponibilidade dos serviços, a necessidade de profissionais que desempenhem atividades de

gerência e execução de ações referentes a programas e projetos correlatos à política de assistência social, que figuram entre as competências da SDS.

As equipes de referência do SUAS são entendidas como um grupo de profissionais com diferentes conhecimentos, que têm objetivos comuns e definem coletivamente estratégias para alcançá-los.

Cada equipe de referência é encarregada de intervir junto a um determinado número de usuários, que apresentam determinadas situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, de acordo com o nível de proteção social em que se insere (básica ou especial, de média ou alta complexidade) e o tipo de serviço socioassistencial operado. Isto significa dizer que a equipe se torna referência para um determinado número de usuários, criando vínculos de confiança com eles.

Diante da necessidade de garantir o caráter de continuidade, previsto na Lei Orgânica da Assistência Social, e qualificar a oferta de Programas, projetos, serviços e benefícios para atender à população demandante dessa política pública no município de Caucaia, fez-se necessária a contratação de pessoal por edital de chamada pública, para atender aos Programas, projetos e serviços a seguir descritos.

Salienta-se que o desenvolvimento e a aplicação dos pressupostos e objetivos preconizados pela NOB-SUAS (2012), deverá sempre ter como parâmetro a disponibilidade orçamentária e financeira dos entes responsáveis pelo financiamento da assistência social.

Os pressupostos e objetivos supracitados serão pautados ou medidos conforme abaixo:

- implantação e oferta qualificada de serviços socioassistenciais nacionalmente tipificados;
 - para a aferição "serão utilizadas as informações constantes no Censo SUAS e nos demais sistemas informatizados do MDS".
- O Art. 83 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS define que "serão aplicadas medidas administrativas (...) quando:
- I - não forem alcançadas as metas de pactuação nacional e os indicadores de gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
 - II - não forem observadas as normativas do SUAS.

E o referido artigo, em seu parágrafo primeiro, elenca que, o descumprimento das metas de pactuação, alcance de baixos indicadores e descumprimento das normativas do SUAS têm impacto negativo nas transferências relativas ao cofinanciamento federal dos serviços, incentivos, programas e projetos socioassistenciais, cabendo as seguintes medidas administrativas:

- I - bloqueio temporário, que permitirá o pagamento retroativo após regularização dos motivos que deram causa; ou II - suspensão.

Assim, fica evidente na gestão compartilhada do Sistema Único de Assistência Social que o município deve obrigatoriamente cumprir com suas responsabilidades a fim de dar continuidade ao repasse federal dos recursos à Política de Assistência Social.

Os programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais serão apresentados a seguir.

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PCF

DEFINIÇÃO: O Programa trabalha com crianças de zero a seis anos e respectivas famílias, buscando fortalecer o convívio familiar e afetivo entre seus membros, tendo como perspectiva um acompanhamento através de uma equipe técnica que realizará orientações referentes a esse ciclo de vida, buscando garantir o fortalecimento de vínculos e garantia de direitos. O trabalho social realizado com as famílias ocorrerá nos 11 (onze) Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) do município de Caucaia/CE.

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida. O programa visa atender prioritariamente: Gestantes beneficiárias do Programa Bolsa Família; Crianças de até 3 (três) anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família; Crianças de até 6 (seis) anos e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada - BPC;) Crianças de até 6 (seis) anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida protetiva prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente.

SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL

DEFINIÇÃO: Serviço de caráter continuado realizado para identificar e prevenir situações de vulnerabilidade e risco social nas famílias, através de atendimentos, visitas, atividades coletivas, dentre outras ações previstas na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais. (MDS, 2009)

OBJETIVO: Atender famílias, mulheres, crianças e adolescentes, idosos, contribuindo para fortalecer os vínculos familiares e/ou comunitários.

SERVIÇO DE ATENDIMENTO A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM VIOLÊNCIA/ VIOLAÇÃO DE DIREITOS

DEFINIÇÃO: Serviço de caráter continuado voltado a famílias e indivíduos que vivenciam situações de violência e/ou violação de direitos, através de atendimentos, visitas, reuniões intersetoriais com Ministério Público e Judiciário, dentre outras ações previstas na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais. (MDS, 2009)

OBJETIVO: Atender as famílias, mulheres, crianças e adolescentes, idosos, contribuindo para restaurar vínculos familiares e/ou comunitários.

PROGRAMAS E/OU PROJETOS COMPLEMENTARES

DEFINIÇÃO: São programas e/ou projetos voltados às áreas da infância e juventude, às comunidades tradicionais, à saúde integral do trabalhador e à prevenção e tratamento ao uso abusivo de álcool e outras drogas e à qualidade de vida da pessoa idosa. Os programas referidos



contarão com uma gerência e um articulador que terão a responsabilidade de elaborar, executar, monitorar e avaliar as ações no decorrer do processo.

OBJETIVO: Gerenciar e articular programas e/ou projetos que visem à proteção social de segmentos vulneráveis, construindo ações intersetoriais com as demais políticas públicas no município.

CONSELHO TUTELAR (SEDE/JUREMA)

DEFINIÇÃO: Órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no Estatuto da Criança e Adolescente.

OBJETIVO: Fortalecer o poder familiar, garantir os direitos da criança e adolescente, através de atendimentos, visitas, reuniões, medidas protetivas, dentre outras ações preconizadas pelo ECA(1990).

PROGRAMA DE CAPTAÇÃO DE ALIMENTOS

DEFINIÇÃO: O Programa funciona como um posto de recebimento, coleta e distribuição de alimentos para as entidades da rede socioassistencial que atendem à população em situação de insegurança alimentar e nutricional.

OBJETIVOS: Arrecadar alimentos próprios para o consumo que serão redistribuídos para entidades da rede socioassistencial; Realizar atividades educativas com foco em alimentação saudável, higiene de alimentos, dentre outros temas; Combater a fome e a desnutrição; Disponibilizar informações sobre qualidade, aproveitamento integral e valor nutricional dos alimentos; Incentivar o combate ao desperdício.

SERVIÇO DE MONITORAMENTO E CONTROLE DO SUAS

DEFINIÇÃO: Serviço continuado responsável pelo funcionamento da rede de proteção social básica e especial bem como pela sistematização das informações dos serviços executados pela Assistência Social no município de Caucaia/CE.

OBJETIVO: Executar, viabilizar e monitorar as ações da política de Assistência Social no âmbito do município de Caucaia/CE.

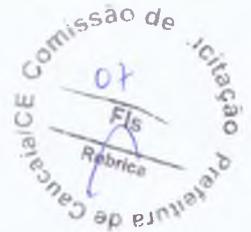
PROGRAMA DE ARTICULAÇÃO E PROMOÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO

DEFINIÇÃO: O programa busca promover o acesso dos usuários da Assistência Social a oportunidades no mundo do trabalho.

OBJETIVO: Promover a integração dos usuários da Política de Assistência Social ao mundo do trabalho, por meio de articulação, identificação, sensibilização, desenvolvimento de habilidades e orientações para o mundo do trabalho com articulação entre as diversas políticas públicas de formação e qualificação profissional.

BENEFÍCIOS EVENTUAIS

DEFINIÇÃO: Provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)



OBJETIVO: Garantir e monitorar a oferta dos benefícios eventuais, assim como realizar a prestação de contas junto ao setor financeiro.

CADASTRO ÚNICO

DEFINIÇÃO: É uma ferramenta de identificação e seleção de famílias de baixa renda para inclusão em ações e programas sociais.

OBJETIVO: Identificar e garantir o acesso de famílias de baixa renda nos programas sociais.

CASA DOS CONSELHOS

DEFINIÇÃO: É a sede dos Conselhos de Direitos Humanos, da Assistência Social, Direitos da Mulher, Direitos da Criança e Adolescente, Direitos da Pessoa com Deficiência, Direitos do Idoso, Segurança Alimentar e Nutricional.

OBJETIVO: Garantir a aproximação das políticas que atuam diretamente com os direitos sociais e organizar reuniões, atas de reuniões e documentos relacionados à organização do setor.

SETOR DE IDENTIFICAÇÃO

DEFINIÇÃO: Local de emissão do documento de identidade que descentraliza o atendimento para facilitar o acesso do cidadão ao direito civil.

OBJETIVO: Atender e emitir o documento de identidade.

DAS VAGAS OFERTADAS

As vagas apresentam a necessidade de profissionais para trabalharem nos equipamentos da Secretaria de Desenvolvimento Social, incluindo a própria sede da Secretaria. Estes contribuirão no desenvolvimento dos programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais já descritos.

A rede socioassistencial da Secretaria de Desenvolvimento Social de Caucaia é formada por 11 Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), 02 Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS), 01 Centro de Referência Especializado para a População em Situação de Rua (Centro POP), 01 Unidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Os demais setores e/ou programas mencionados trabalham com a garantia de direitos sociais ao público prioritário da Assistência Social, fortalecendo as ações de proteção social às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.

Nesse sentido, a lotação dos profissionais nas unidades de atendimento ocorrerá mediante a inscrição do candidato, a necessidade do equipamento e o perfil e as aptidões do profissional, sempre priorizando o melhor atendimento à população usuária dos serviços.

Por fim, salienta-se que o processo de credenciamento encontra-se cabível, haja vista a inviabilidade de concorrência e oferta de preços para tais objetos, uma vez que os valores encontram-se pré-definidos e estipulados com base no portaria nº 34/2021 de 24 de fevereiro de 2021 as Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Caucaia/CE.

III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO**, e executados pelo período de **12 (DOZE) MESES**.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: No ato da assinatura do termo contrato, será definido os locais para a execução dos serviços, em consonância com as necessidades da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**. O credenciado terá a obrigatoriedade de realizar os serviços nos locais determinados pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, podendo a execução dos serviços contratados serem demandados na sede ou nos interiores do município, em conformidade com a função a ser desempenhada e a carga-horária definida.

a) O credenciado terá a obrigatoriedade de realizar os serviços nos locais determinados pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, podendo a execução dos serviços contratados serem demandados na sede ou nos interiores do município, em conformidade com a função a ser desempenhada.

b) Os serviços a serem contratados serão todos aqueles necessários a execução dos programas, ações, projetos e atividades da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**.

c) A prestação dos serviços levará em conta as determinações e orientações da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, tudo em conformidade com o Projeto Básico/Termo de Referência em anexo do edital.

IV – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10. Os preços a serem pagos levarão em conta os valores já previamente fixados no Projeto Básico/Termo de Referência, oriundos do portaria nº 34/2021 de 24 de fevereiro de 2021 as Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Caucaia/CE, bem como, a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto, inclusive a margem de lucro.

11. O pagamento será realizado após o adimplemento das obrigações, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao adimplemento da obrigação, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do Contratado.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12. As obrigações decorrentes do presente CREDENCIAMENTO serão formalizadas mediante lavratura de respectivo contrato, subscrito pelo Município, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, representada pelos Secretários e Ordenador(a) de Despesa, e o Profissional Credenciado.

13. O Profissional Credenciado terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de CAUCAIA-CE.

14. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo do CREDENCIADO de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.



15. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

16. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

17. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18. DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA, devidamente identificada, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

19. DA CONTRATADA:

- a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, em decorrência da execução dos serviços;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do MUNICÍPIO;
- f) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- g) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- h) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- j) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;

k) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

l) No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

VII – REQUISITOS MÍNIMOS:

20. A ordem de inscrição online será utilizada como parâmetro para fixação da ordem de precedência. Todavia, os documentos físicos quanto ao credenciamento deverão ser entregues em momento posterior para fim de verificação.

VIII – DOS CARGOS/FUNÇÕES, VALORES, CARGA-HORÁRIA E PRAZOS

Nº	CARGO	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITO	CARGA-HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VALOR MÊS	PRAZO	VALOR TOTAL
1	EDUCADOR(A) SOCIAL	AGENTE DE DES. SOCIAL 01	Recepção e oferta de informações as famílias usuárias do CREAS; Mediação dos processos grupais, próprios dos serviços; Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CREAS; Participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CREAS; Realizar visitas domiciliares (sob a coordenação do profissional de nível superior da equipe de referência do CREAS); Realizar o mapeamento da área de atuação do CREAS; Elaborar relatórios referentes às famílias visitas e cadastradas no CREAS; Executar outras atividades correlatas.	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	40	11	R\$ 1.300,00	12	R\$ 171.600,00
2	ENTREVISTADORES/CADASTRADORES	AGENTE DE DES. SOCIAL 02	Entrevista e coleta de dados; Inclusão de dados no sistema do Cadastro Único; Manutenção das informações constantes na base do Cadastro Único. É o responsável pela coleta de dados da família por meio do preenchimento dos formulários do Cadastro Único. Realizar atividades de operacionalização de programas em informática. Opera: equipamentos (máquinas digitadoras ou similares), para transcrição de dados, através de digitação. Preparar relatórios sobre as atividades de digitação desenvolvidas. Zelar pela conservação dos equipamentos operados, efetuando limpeza dos mesmos, conforme especificações técnicas bem como solicitando manutenção quando de problemas detectados. Prestar orientação e efetuar treinamento de novos digitadores, sempre que necessário. Executar outras tarefas efetuar treinamento de novos digitadores, sempre que necessário. Executar outras tarefas correlatas	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	40	30	R\$ 1.300,00	12	R\$ 468.000,00
3	OFICINEIRO	AGENTE DE DES. SOCIAL 03	Profissional que usa todas as formas de arte para desenvolver em palcos ou em locais de representação para um público ou lugar destinado a expectadores; que utiliza na música meios de linguagem possíveis de desenvolver a percepção, expressão e auto definição nas descobertas de preferência musical, motivando o contato com os	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	40	10	R\$ 1.600,00	12	R\$ 192.000,00

4	PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS COMPLEMEN	AGENTE DE DES. SOCIAL 04	diversos instrumentos, descobertas de afinidades, sensações pessoais expressadas por meio de sons. Acompanhar e orientar as pessoas durante as práticas físicas. É o profissional fundamental para formar e treinar atletas, e que vai ajudar a descobrir uma atividade física do seu interesse, capaz de colaborar com a autoestima, socialização, compensação de distúrbios funcionais, integração e relações sociais. As áreas de formação/ qualificação dos oficinairos deverão ser: ballet, dança, artes marciais, violão, artesanato, canto, coral, atividade física, zumba, grafismo, teatro e informática	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	40	6	R\$ 3.500,00	12	R\$ 252.000,00
	PORTEIRO	AGENTE DE DES. SOCIAL 05	Profissional que é responsável por fiscalizar a entrada e saída de pessoas nas unidades de atendimento / acolhimento. Apresentar aos que chegarem a função da unidade e fornecer informações quando solicitado.	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	40	18	R\$ 1.102,00	12	R\$ 238.032,00
6	(PROF)ISSI ONAL DO SEXO FEMININO (ADOLESC)	AGENTE DE DES. SOCIAL 06	Acompanhar os adolescentes em diferentes contextos: como eles se organizam, os espaços que ocupam, as brincadeiras e os jogos que realizam no dia a dia	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	40	4	R\$ 1.300,00	12	R\$ 62.400,00
7	ONAL DO SEXO MASCULINO (ADOLESC)	AGENTE DE DES. SOCIAL 07	Acompanhar os adolescentes em diferentes contextos: como eles se organizam, os espaços que ocupam, as brincadeiras e os jogos que realizam no dia a dia	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	40	4	R\$ 1.300,00	12	R\$ 62.400,00
8	ORGANIZADORA DE EVENTOS E LOGÍSTICA	AGENTE DE DES. SOCIAL 08	Profissional responsável pela organização dos eventos, companhias, ações comunitárias ligadas a secretaria, assim como, organizar as CI's de logística.	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	40	2	R\$ 2.000,00	12	R\$ 48.000,00
9	ORIENTADOR SOCIAL	AGENTE DE DES. SOCIAL 09	Recepção e oferta de informações as famílias usuárias do CRAS; Mediação dos processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, ofertados no CRAS; Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS; Participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS; Realizar visitas domiciliares (sob a coordenação do profissional de nível superior da equipe de referência do CRAS); Realizar o mapeamento da área de atuação do CRAS; Elaborar relatórios referentes às famílias visitas e cadastradas no CRAS; Executar outras atividades correlatas	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	40	31	R\$ 1.300,00	12	R\$ 483.600,00
10	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO - BOMBEIRO HIDRÁULICO	AGENTE DE DES. SOCIAL 10	Assistente de Manutenção executar tarefas relativas a projetos de manutenção de instalações, aparelhos e equipamentos hidráulicos, orientando-se por plantas, esquemas, instruções e outros documentos específicos, realizar a manutenção de reparação de concertos hidráulicos, pequenos reparos em pisos e paredes, conserto de equipamentos, tender às solicitações de manutenção predial, avaliando o problema apresentado e buscando a solução mais ágil e segura, desenvolver ações para manter as instalações da empresa em bom funcionamento e condições seguras de trabalho, fazendo pequenos	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	40	1	R\$ 1.800,00	12	R\$ 21.600,00



			reparos e promovendo adaptações de infraestrutura e layout, responder pelo controle patrimonial, mantendo registros de localização de móveis e equipamentos, e realizando periodicamente inventários, cuidar da integridade de móveis e instalações hidráulicas						
11	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO - ELETRICISTA	AGENTE DE DES. SOCIAL 11	Assistente de Manutenção executar tarefas relativas a projetos de manutenção de instalações, aparelhos e equipamentos elétricos, orientando-se por plantas, esquemas, instruções e outros documentos específicos, realizar a manutenção de reparação de concertos elétricos, pequenos reparos em pisos e paredes, conserto de equipamentos, tender às solicitações de manutenção predial, avaliando o problema apresentado e buscando a solução mais ágil e segura, desenvolver ações para manter as instalações da empresa em bom funcionamento e condições seguras de trabalho, fazendo pequenos reparos e promovendo adaptações de infraestrutura e layout, responder pelo controle patrimonial, mantendo registros de localização de móveis e equipamentos, e realizando periodicamente inventários, cuidar da integridade de móveis e instalações	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	40	1	R\$ 1.800,00	12	R\$ 21.600,00
12	RECEPCIONISTA	AGENTE DE DES. SOCIAL 12	O recepcionista é o profissional responsável pelo atendimento ao público, seja recebendo a pessoa presencialmente na recepção de um estabelecimento ou pelo telefone e e-mail. O recepcionista realiza agendamentos, fornece informações e orienta a circulação de pessoas e visitantes. Além de atuar na recepção, atender e filtrar ligações telefônicas, anotar recados e receber visitantes, é responsabilidade de um recepcionista, atividades como recebimento e controle de correspondências, direcionamento de ligações, marcar reuniões, arquivar documentos, responder perguntas sobre a instituições e esclarecer dúvidas	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	40	1	R\$ 1.300,00	12	R\$ 15.600,00
13	SERVENTE DE PEDREIRO	AGENTE DE DES. SOCIAL 13	Auxiliar pedreiros e/ou outros profissionais da equipe de manutenção. Carregar e descarregar materiais de construção, prepara canteiros de obras e limpa áreas de trabalho. Faz pequenas manutenções nos equipamentos, limpar máquinas e ferramentas, verifica condições de uso e repara eventuais defeitos mecânicos nas mesmas. Realizar pequenos reparos.	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	40	2	R\$ 1.102,00	12	R\$ 26.448,00
	SERVIÇOS GERAIS	AGENTE DE DES. SOCIAL 14	Fazer serviço de rotina de limpeza, manutenção e conservação de espaços interiores e exteriores, vias e bens imóveis de modo a atender pátios, jardins, nas necessidades de limpeza, manutenção e conservação de espaços	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	40	17	R\$ 1.102,00	12	R\$ 224.808,00
15	SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO	AGENTE DE DES. SOCIAL 15	Atua na supervisão da equipe de manutenção, elabora o planejamento das atividades de manutenção nos equipamentos, define materiais utilizados, avalia o serviço executado, elabora relatório, realiza compras de materiais para manutenção, controlar e orientar empregados e prestadores de serviço sobre a utilização dos equipamentos individuais de segurança	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	40	1	R\$ 2.000,00	12	R\$ 24.000,00
16	SUPERVISOR DE TRANSPORTE	AGENTE DE DES. SOCIAL 16	Atua na supervisão direta de motoristas, fazer a programação de serviços de transporte, estabelecer o motorista, a rota de transporte, veículo e equipamento a ser utilizado para cada serviço executado fazendo cumprir as programações agendadas, efetuar ligações e elaborar relatórios, acompanhar e indicar vale, gerado pelos motoristas, acompanhar e propor planos de ação para redução, escalar equipe para realização de tarefas, visando atender as demandas do dia de entregas efetuar feedback com a equipe, objetivando acompanhar resultados apresentados pelos fiscais de rota	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	40	1	R\$ 2.000,00	12	R\$ 24.000,00



17	CUIDADOR A (DE CRIANÇAS)	AGENTE DE DES. SOCIAL 17	Cuidar de bebês e crianças, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, recreação e lazer da criança assistida	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	40	20	R\$ 1.300,00	12	R\$ 312.000,00
18	SUPERVISOR DO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO	AGENTE DE DES. SOCIAL 18	Operacionaliza os processos da organização do setor, participando da elaboração das atividades, colaborando com informações e sugestões, e supervisionando a equipe, a fim de contribuir para o melhor atendimento e emissão de documentos aos usuários	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	40	1	R\$ 2.000,00	12	R\$ 24.000,00
19	SUPERVISORA	AGENTE DE DES. SOCIAL 19	Profissional responsável por acompanhar e apoiar os visitantes no planejamento e desenvolvimento do trabalho e nas visitas domiciliares, com reflexões e orientações. Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS e Unidades Básicas de Saúde (UBS), sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações; Articular os encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares; Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitantes, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias; Levar para debate no Grupo Gestor Municipal as situações complexas, lacunas e outras questões operacionais sempre que for necessário visando a melhoria da atenção às famílias. Atividades específicas do supervisor: Realizar a caracterização e diagnóstico do território; Realizar reuniões semanais com os visitantes para planejar a visita domiciliar; Acompanhar, quando necessário, os visitantes na realização das visitas domiciliares às famílias incluídas no Programa Criança Feliz; Acolher, discutir e realizar encaminhamentos das demandas trazidas pelo visitador; Fazer devolutiva ao visitador acerca das demandas solicitadas; • Organizar reuniões individuais ou em grupo com os visitantes para realização de estudos de caso; Participar de reuniões intersetoriais para realização de estudo de caso; Participar de reuniões com o Comitê Gestor Municipal; Realizar capacitações para visitantes; Identificar temáticas relevantes e necessárias para realização de capacitação contínua dos visitantes; Solicitar ao Comitê Gestor Municipal a realização de capacitação para os visitantes; Auxiliar na identificação de profissionais para participação na capacitação para os visitantes; Realizar o registro das informações das famílias no Programa Criança Feliz, bem como das visitas domiciliares no Prontuário Eletrônico do SUAS; Preencher relatórios de acompanhamento das visitas domiciliares	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	40	3	R\$ 2.400,00	12	R\$ 86.400,00
20	VISITADORES DOMICILIARES	AGENTE DE DES. SOCIAL 20	O visitador é o profissional responsável por planejar e realizar a visita domiciliar às famílias do Programa Criança Feliz, identificando suas demandas com apoio e acompanhamento do supervisor. Observar os protocolos de visita e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas domiciliares; Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social), visando sua efetivação. Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	40	30	R\$ 1.300,00	12	R\$ 468.000,00

			estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas à criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento; Acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes; Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes; Participar de reuniões semanais com o supervisor para repassar o trabalho realizado durante a visita domiciliar e para planejar as Modalidades de Atenção; Executar o cronograma de visitas domiciliares às famílias; Participar das capacitações destinadas aos visitadores; Colaborar com o supervisor no levantamento de temáticas a serem abordadas na educação continuada e permanente; Informar imediatamente ao supervisor situações em que forem identificadas ou percebidas circunstâncias ou casos que indiquem problemas na família como, por exemplo, suspeita de violência doméstica e dificuldades de diagnóstico precoce ou de acesso a serviços e direitos de crianças com deficiência, para que o supervisor acione a rede de serviços; Realizar o acompanhamento da criança, por meio de formulário específico do Programa.						
21	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE DE DES. SOCIAL 21	Responsável por verificar a entrada e saída de correspondências, receber e enviar documentos, atender chamadas telefônicas, recepcionar o público em geral, fazer o arquivamento de documentos, manter atualizados os contatos da empresa, saber utilizar máquinas comuns em escritório, como por exemplo, impressoras, máquinas copiadoras, computadores e programas de planilhas em geral	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	40	26	R\$ 1.300,00	12	R\$ 405.600,00
22	MOTOBOY	AGENTE DE DES. SOCIAL 22	Profissional que realiza atividades como a entrega de documentos, produtos, serviços em cartórios, bancos, correios, dentre outros, de maneira mais rápida e de menor custo para a instituição	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	40	1	R\$ 1.300,00	12	R\$ 15.600,00
23	MOTORISTA CATEGORIA B	AGENTE DE DES. SOCIAL 23	Dirigir automóveis leves de transporte de passageiros, e outros veículos enquadrados na categoria "B", dentro ou fora do Município, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do sistema de arrefecimento, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc.; Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; Verificar se a documentação do veículo a ser utilizada está completa, bem como a devolve a chefia imediata quando do término da tarefa; Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando - o a manutenção sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo. Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; Recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Auxiliar no embarque e desembarque de passageiros; Auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré-estabelecidos; Conduzir os servidores em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específica; Executar outras tarefas correlatas	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	40	25	R\$ 1.300,00	12	R\$ 390.000,00

24	MOTORISTA CATEGORIA D	AGENTE DE DES. SOCIAL 24	Profissional responsável por dirigir automóveis leves de transporte de passageiros, e outros veículos enquadrados na categoria "D", trabalhar transportando passageiros, cargas, documentos ou materiais; Realiza verificações e manutenções básicas do veículo, utilizando equipamentos e dispositivos especiais; Realizar o transporte de passageiros dentro de um mesmo município ou até em viagens para outras localidades, fazer o transporte de objetos e documentos, solicitados previamente por seu responsável, fazer a manutenção do veículo, como verificação do nível de óleo, combustível, calibragem dos pneus e nível de água, trabalhando seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; Noção de direção, conhecer as ruas e avenidas da cidade onde trabalha, ter boa memória e boa capacidade de atenção ao trânsito	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	40	2	R\$ 1.50 0,00	12	R\$ 36.000,00
25	AUXILIAR DE COZINHA	AUXILIAR DE DES. SOCIAL 01	Responsável que auxilia nas atividades de elaboração dos alimentos, limpeza dos utensílios, higiene da copa e distribuição das refeições e lanches.	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	40	2	R\$ 1.10 2,00	12	R\$ 26.448,00
26	COZINHEIRO(A)	AUXILIAR DE DES. SOCIAL 02	Coordenar as atividades relacionadas ao preparo das refeições, acompanharem a evolução dos cozinhados, executarem preparações culinárias simples, fazer o cozimento de legumes, verduras e frutas, preparar sobremesas, doces, lanches e saladas, preparar carnes, aves e peixes para cozimento, cortando-os, pesando-os, separando-os de acordo com as porções solicitadas preparando refeições sob supervisão da nutricionista	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	40	13	R\$ 1.10 2,00	12	R\$ 171.912,00
27	VIGIA	AUXILIAR DE DES. SOCIAL 03	Zelam por guarda do patrimônio e exercem a vigilância de fabricas, armazéns, residências, estacionamentos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controla fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; fazem manutenção simples nos locais de trabalho	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	44	38	R\$ 1.10 2,00	12	R\$ 502.512,00
	PEDREIRO	AUXILIAR DE DES. SOCIAL 04	Execução em caráter preventivo e corretivo de manutenção predial e a operação de pequenos e médios reparos em edificações (retoque em revestimentos internos e externos, de pisos e paredes, reforma de telhados, troca de paredes, aberturas, forros, caibros, lavar e lixar paredes, reboco, rejunte e demais serviços similares), dentre outras atribuições inerentes a função.	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	40	1	R\$ 1.80 0,00	12	R\$ 21.600,00
29	ADVOGADO(A)	TÉCNICO DES. SOCIAL I	É o profissional que defende os interesses de seus clientes com base nas leis vigentes no país. Realiza atendimento jurídico e social, consistindo na orientação e nas possibilidades de intervenção judicial, na elaboração e no acompanhamento de peças judiciais, que reclamem os direitos legalmente assegurados e nos encaminhamentos para instâncias de mediação e responsabilização jurídica, quando são identificadas situações de risco e violação de direitos.	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	40	2	R\$ 2.80 0,00	12	R\$ 67.200,00
30	COORDENADOR DE APOIO A GESTÃO	TÉCNICO DES. SOCIAL II	Este profissional será responsável por planejar e executar atividades relativo a força de trabalho, sejam elas, recebimento, acolhimento e integração de novos colaboradores; patrimônio, eventos, apoio a comunicação, publicação de atos oficiais, logística interna e externa, transporte, telefonia e demais serviços gerenciais a Secretaria de Desenvolvimento social. Será responsável pelo desenvolvimento e monitoramento dos indicadores da área, apoiando e	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	40	12	R\$ 6.00 0,00	12	R\$ 864.000,00

			atuando como parceiro do time técnico da Secretaria de Desenvolvimento social. Este coordenador(a) será responsável pela preparação e apresentação de relatórios técnicos, conforme demandas, e desempenhar serviços técnicos de apoio a gestão.						
31	PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS	TÉCNICO DES. SOCIAL 03	Responsável pela articulação dos programas e/ou projetos sociais voltados aos segmentos mais vulneráveis, junto a outras políticas públicas e movimentos sociais	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	40	6	R\$ 2.500,00	12	R\$ 180.000,00
32	ARTICULADORA INTERSETORIAL	TÉCNICO DES. SOCIAL 04	Responsável pelo planejamento das ações em conjunto com a equipe; deverá apoiar e acompanhar a execução das ações e os resultados das atividades desenvolvidas; realizar a divulgação do Programa no município; articular com demais agentes locais para o acesso dos usuários do programa ao mundo do trabalho; articular com outras políticas públicas e com os demais serviços e programas ofertados na rede socioassistencial, planejando e respondendo pela agenda de atividades conjuntas.	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	40	1	R\$ 2.600,00	12	R\$ 31.200,00
33	ASSISTENTE SOCIAL	TÉCNICO DES. SOCIAL 05	Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento e oferta de acompanhamento individual e/ou familiar, considerando as especificidades e particularidade; Realizar busca ativa no território de abrangência; Realizar acompanhamento, por meio de atendimento familiar, individuais e em grupo; Realizar visitas domiciliares às famílias em acompanhamento; Realizar encaminhamentos para rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgão de defesa de direito; Alimentar os registros e sistemas de informação as ações desenvolvidas; Participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de caso se demais atividades correlatas; Participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e dos planejamentos das ações a serem desenvolvidas; Instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxo de informações e procedimentos.	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	30	22	R\$ 2.400,00	12	R\$ 633.600,00
34	DESIGNER GRÁFICO	TÉCNICO DES. SOCIAL 06	Cooperar em projetos de mídia através da estruturação gráfica da comunicação, visando atingir os objetivos de publicidade e propaganda fornecer soluções visuais para mídias diversas, com o suporte da equipe de planejamento	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	40	1	R\$ 2.000,00	12	R\$ 24.000,00
35	ECONOMISTA DOMÉSTICO	TÉCNICO DES. SOCIAL 07	É o profissional que estuda em essência o desenvolvimento social, de forma a entender a maneira como a educação, a nutrição, as finanças e as áreas correlatas interferem na qualidade de vida das famílias e das comunidades. Desenvolver ações que qualifiquem as famílias para a produção e comercialização de alimentos	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	40	1	R\$ 2.400,00	12	R\$ 28.800,00
36	TÉCNICA EM NUTRIÇÃO	TÉCNICO DES. SOCIAL 08	É o profissional que operacionaliza algumas áreas da Nutrição, quais sejam: Observar a higienização de alimentos e utensílios; Fazer controle sanitário em ambientes alimentares, contribuir na elaboração de cardápios, elaborar relatórios técnicos, verificar a qualidade e procedência dos alimentos junto a fornecedores, cuidar do recebimento, armazenamento e destinação de alimento, controlar sobras e criar maneiras de evitar o desperdício de alimentos, colaborar na identificação de pessoas com necessidades nutricionais específicas, ajudar o produtor rural na melhor forma de acondicionar e transportar alimentos	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	40	1	R\$ 1.300,00	12	R\$ 15.600,00

37	TERAPEUTA OCUPACIONAL	TÉCNICO DES. SOCIAL 09	É o profissional que reúne tecnologias orientadas para a emancipação e a autonomia de pessoas que, por razões ligadas a problemáticas específicas (físicas, sensoriais, psicológicas, mentais e/ou sociais), apresentam, temporária ou definitivamente, dificuldades de inserção e participação na vida social.	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	40	1	R\$ 2.400,00	12	R\$ 28.800,00
38	NUTRICIONISTA (40H)	TÉCNICO DES. SOCIAL 10	É o profissional capacitado para atuar no planejamento de alimentação saudável, assim como trabalhar na educação alimentar e nutricional de famílias e indivíduos. Assessorar as atividades realizadas pelo Banco de alimentos através de práticas saudáveis no manuseio dos alimentos	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	40	1	R\$ 2.400,00	12	R\$ 28.800,00
39	PEDAGOGO(A)	TÉCNICO DES. SOCIAL 11	É o profissional que atua em várias instâncias da prática educativa, direta ou indiretamente, ligadas à organização e aos processos de transmissão e assimilação de saberes e modos de ação, tendo em vista o objetivo de formação humana previamente definida em sua contextualização histórica	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	40	16	R\$ 2.400,00	12	R\$ 460.800,00
40	PSICÓLOGO(A)	TÉCNICO DES. SOCIAL 12	Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento e oferta de informações e orientações; Elaborar junto às famílias/indivíduos Plano de acompanhamento Individual e \ ou familiar, considerando as especificidades e particularidades; Realizar busca ativa no território de abrangência; Realizar acompanhamento por meio de atendimento familiar, individual e em grupo; Realizar visitas domiciliares às famílias em acompanhamento; Realizar encaminhamentos, monitorados para rede sócio assistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Alimentar os registros e sistemas de informação as ações desenvolvidas; Participar das atividades de capacitação e formação continuada , reuniões de equipe , estudos de casos e demais atividades correlatas; Participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e dos planejamentos das ações a serem desenvolvidas; Instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxo de informações e procedimentos.	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	40	16	R\$ 2.400,00	12	R\$ 460.800,00
41	SOCIÓLOGO(A)	TÉCNICO DES. SOCIAL 13	É o profissional que estuda, entende e classifica as formações sociais, as comunidades e os agrupamentos humanos, para que outras ciências e técnicas possam apresentar propostas de intervenção social que resultem em melhorias na sociedade. Auxilia no monitoramento e avaliação de políticas públicas	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	40	1	R\$ 2.400,00	12	R\$ 28.800,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: 7.648.560,00 (SETE MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SESENTA REAIS).

21. O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO NOS SEGUINTE PARÂMETROS:

- O Horário de execução dos serviços serão aqueles definidos neste Projeto Básico/Termo de referência.
- Todas as despesas inerentes a locomoção, alimentação e demais elementos de custeio, bem como encargos financeiros são de inteira responsabilidade da Contratada;
- O(a) contratado(a) deverá respeitar e cumprir todos os regulamentos e normas adotadas pela Prefeitura de CAUCAIA/CE, afastando imediatamente de suas funções, no local da prestação dos serviços, o profissional, cujo comportamento ou permanência seja considerado pela CONTRATANTE, inconveniente ou incapaz para as funções exercidas;



- d) Os profissionais devem ser habilitados e, conforme o cargo/função, detentores do registro na entidade competente ou de qualificação técnica específica, higiênicos, dinâmicos, ter boa apresentação, ter iniciativa, perícia, agilidade e conhecimento prático a ser executado, atender com presteza às solicitações emanadas pela Administração Pública e ter responsabilidade com as atividades desenvolvidas;
- e) A relação de trabalho deve ser aplicados os critérios e definições previstas na legislação e normatização convencional em vigor, não importando com isso a incompatibilidade na prestação do serviço;
- f) Os serviços são contratados diretamente ao profissional, a qual tem a responsabilidade exclusiva e integral pelo atendimento do plantão solicitado, mediante a disponibilização de profissional que atenda às exigências desse instrumento, podendo ser disponibilizados mais de um profissional para o cumprimento do plantão exigido;
- g) Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, toda e qualquer ausência do profissional disponibilizado ao local de trabalho, justificada ou não, será descontado na fatura mensal o valor correspondente ao número de horas/dias não atendidos, além da passível aplicação das demais sanções legais e contratuais previstas;
- h) O Município de CAUCAIA-CE poderá transferir de local e horário da execução dos serviços ou modificar a sistemática de trabalho empregada ao profissional a qualquer momento;
- i) As decisões e providências solicitadas, que ultrapassem a competência da contratada deverão ser comunicadas por este a seus superiores, imediatamente, para a adoção das medidas convenientes;
- j) Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ORDEM ou AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
- k) O profissional, deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, códigos de ética, normas técnicas profissionais, legislações específicas a profissão, especialmente os referentes à segurança e a medicina do trabalho;
- l) O Contratado é responsável pela locomoção até os locais onde serão prestados os serviços.
- m) O profissional contratado será responsável pela prestação de serviços, a todos os pacientes autorizados pela CONTRATANTE, quando internados nas dependências das unidades vinculadas a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, respeitada a função de cada profissional;



ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL